



## PORTARIA 2714 /2024

Ementa: Dispõe sobre a promoção por tempo de serviço, na estrutura salarial do Plano de Cargos e Salários do CRF/SC, dos funcionários Raphael Carlos de Souza, Leonardo da Rosa Ferreira, Cynthia Carla Costacurta, Neiva Denise Schmitz e Cristina Lapagesse Pimentel

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina – CRF-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3820 de 11 de novembro de 1960 e pelo Regimento Interno, e de acordo com a deliberação nº 679 de 11 de junho de 2007 e parecer 065/2009,

### RESOLVE

- Artigo 1º - Conceder aos funcionários **Neiva Denise Schmitz e Raphael Carlos de Souza**, por ter completado mais dois anos de serviços prestados ao CRF/SC, ascensão vertical do nível “E” para o nível “F” do Grupo de Apoio Operacional, a partir de 01/02/2024, com salário mensal de R\$ 2.400,92 (dois mil e quatrocentos reais e noventa de dois centavos);
- Artigo 2º – Conceder à funcionária **Cristina Lapagesse Pimentel**, por ter completado mais dois anos de serviços prestados ao CRF/SC, ascensão vertical do nível “N” para o nível “O” do Grupo de Apoio Administrativo, a partir de 01/02/2024, com salário mensal de R\$ 5.035,35 (Cinco mil e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos);
- Artigo 3º - Conceder à funcionária **Cynthia Carla Costacurta**, por ter completado mais dois anos de serviços prestados ao CRF/SC, ascensão vertical do nível “I” para o nível “J” do Grupo de Apoio Administrativo, a partir de 01/03/2024, com salário mensal de R\$ 4.142,59 (Quatro mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos);
- Artigo 4º - Conceder ao funcionário **Leonardo da Rosa Ferreira**, por ter completado mais dois anos de serviços prestados ao CRF/SC, o correspondente a 5% de aumento salarial (conforme previsão em PCS), com salário mensal de R\$ 6.426,49 (seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos) a partir de 01/03/2024;
- Artigo 5º - Esta Portaria passa a vigorar a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Farm. Marco Aurélio Thiesen Koerich  
**Presidente**